

Torres Novas, 16/08/2005

C I R C U L A R - N.º 16/2005

“UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FREQUÊNCIAS SPEKTRUM”

Nos últimos dias temos sido contactados com alguma insistência sobre a legalidade da utilização do sistema de frequências Spektrum. Para quem ainda não conhece este sistema inovador, o kit inclui um módulo emissor para substituir o que existe no rádio e um receptor próprio que não utiliza os cristais das frequências. Até aqui nada de novo, pois já existem sistemas que dão para seleccionar a frequência pretendida. Mas este sistema é ainda mais inovador. É que utiliza frequências na banda dos 2,5 MHz e é o próprio emissor que selecciona a sua própria frequência e detecta se existem frequências iguais a funcionar naquela zona. Se encontrar alguma igual, automaticamente selecciona outra. Enfim, este sistema vai acabar com os problemas das frequências, com o depósito de rádios, com a necessidade de indicar as frequências no acto de inscrição e os problemas de teste de frequências durante as sub-finais e finais.

Entretanto tivemos conhecimento que em Portugal existem já alguns pilotos que o estão a utilizar. No entanto, no recente campeonato da Europa de 1/8 TT realizado em França, a sua utilização foi proibida e, conforme foi comunicado pelo delegado da EFRA, a sua utilização está proibida, pelo menos até à próxima Assembleia-geral da EFRA a realizar em Novembro, onde a eventual possibilidade de utilização vai ser discutida. No seguimento de uma consulta da Direcção da FEPRA à EFRA sobre o assunto, não houve uma resposta conclusiva por parte do seu secretário-geral Sr. Frederick Scholander:

“De momento e de acordo com o regulamento EFRA em vigor a utilização deste equipamento não é permitido. No entanto, sabemos que alguns organizadores de provas autorizaram o uso do mesmo equipamento. Por isso, lamento não poder responder a esta questão, posso apenas aconselhar a consulta antecipada ao Director/Organizador da prova em questão.

Estamos certos que irá aparecer uma proposta na próxima Assembleia-geral da EFRA para aprovar a sua utilização, mas mesmo assim a EFRA não poderá regulamentar nada que vá contra as leis internas de cada país.”

Conforme parecer solicitado pela Direcção da FEPRA relativamente à legalização da utilização do sistema de frequências Spektrum e após consulta a todos os elementos do Conselho Técnico e Disciplinar da FEPRA, decidiu este Conselho **não aprovar a sua utilização** até à próxima Assembleia-geral da EFRA / FEPRA, em virtude de não ter havido consenso relativamente a esta matéria, tendo por base os seguintes artigos do Regulamento Técnico e Desportivo da FEPRA: o n.º 6 do Art.º 20.º, o n.º 1 do Art.º 21.º, o n.º 1 do Art.º 23.º, bem como o facto de ir contra o parecer do IPQ – Instituto Português de Qualidade, relativamente às frequências autorizadas no nosso país.

Cordiais saudações,
O Presidente



(Carlos Lobo)